



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N° 715, DE 17 DE OUTUBRO DE 1978.

Dispõe sobre empréstimo para aquisição de uma motoniveladora, até o montante de R\$ 1.500.000,00// (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), a ser // contruído com a Caixa Econômica do Estado de São/ Paulo S/A.

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, / SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 1978, conforme autógrafo nº 11/78:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São/ Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de R\$..... 1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinando a aquisição de uma motoniveladora.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Tabapuã fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) / prestações mensais, pela Tabela Price.

b) - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) - Correção monetária anual, de acordo com os / índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de / Capital.

d) - O pagamento das prestações se fará através / do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando- / se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por o- / cessão da escritura.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de outubro de 1978.

João Baptista Fachin  
Prefeito Municipal

Registrada por ~~fixação~~, neste Secretaria, na data supra.

Jamil Seron  
Secretário